



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.993

João Pessoa - Quarta-feira, 03 de Agosto de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0185

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 02023662-0/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05346/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27/05/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ALBA MARIA RAMOS BELTRÃO, Professora, classe funcional MAG-401.57, nível VII, matrícula nº 9.416-1, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I, e vantagens previstas no art. 162, parágrafo único e art. 197, XV, c/c art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 27 de Julho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0219

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03044473-0/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05357/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 21/07/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ANA MARIA DE ALCANTARA ARAÚJO, Professora, matrícula nº 61.146-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003 e vantagem prevista no art. 4º da Lei nº 6.549/97 e ainda vantagens do art. 162, parágrafo único, art. 197, XV, c/c art. 230, II, todos da LC 39/85, com redação dada pela LC 41/86.

João Pessoa, 27 de Julho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0027

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03044524-8/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05368/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 28/03/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora FERNANDA GOMES BARBOSA PINHEIRO, Auxiliar de Escrita, classe funcional 06.302.01, matrícula 55.951-2, lotado na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, § 1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I, e ainda vantagens previstas nos art. 162, parágrafo único, art. 154, art. 197, XV, c/c art. 230, II, todos com vantagens previstas na Lei Complementar Nº 39/85, alterada pela LC nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 27 de Julho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 0347 - V

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03050020-6/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05666/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 18/09/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora IRENE HONÓRIO DA SILVEIRA, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 82.757-6, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº 58/2003, e ainda, com acréscimo previsto no art. 197, XV, c/c art. 230, II, todos da LC 39/85, com redação dada pela LC 41/86.

João Pessoa, 27 de Julho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0080

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03037219-4/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05362/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 24/06/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor MANOEL FERREIRA PONTES, Agente de Investigação, Código Funcional GPC 608, Classe "E", Nível VII, matrícula 61.333-9, lotado na Secretaria da Segurança Pública, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, com o acréscimo de 31% (trinta e um por cento) correspondentes a 31 (trinta e um) anuênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I, e, ainda vantagem prevista no art. 197, XV, c/c art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, com redação dada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 27 de Julho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0250

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03050496-1/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05281/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 10/08/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DAS NEVES FERREIRA DE MACÊDO, Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, classificação funcional 6.503.05, matrícula nº 87.712-3, Nível V, lotada na Secretaria Estadual do Planejamento, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, Incisos, I, II, III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e II, art. 162, parágrafo único, art. 197, XV, c/c art. 230, II, todos da LC nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/1986 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003.

João Pessoa, 27 de Julho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0005

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03006968-8/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04509/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 28/03/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DO CARMO DA COSTA, Professora, classe funcional MAG 401.7, nível VI, matrícula 131.652-4, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagens previstas no art. 230, II da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 27 de Julho de 2005.

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniaio.com.br 3218.6518



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0203**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0966/04 e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05023/04; RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 08/07/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA JOSÉ BARROS DE MELO**, Agente de Saúde, matrícula nº 67.443-5, lotada na Secretaria Estadual da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I, c/c art. 232, I e ainda art. 197, XV, c/c art. 230, II, todos da LC Nº 39/1985, com redação dada pela LC nº 41/86 e o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003.

João Pessoa, 27 de Julho de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0066**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03008605-1/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04554/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 28/03/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**, Professora, classe funcional MAG-401.7, nível VII, matrícula nº 56.956-9, lotado na Secretaria Estadual de Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e das vantagens previstas no art. 154, art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 27 de Julho de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0039**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03654-03/IPEP e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04492/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 28/03/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARLUCE DOS SANTOS SILVA**, Atendente de Enfermagem, classe funcional 3.606.14, nível B-IV, símbolo SEAP-602, matrícula 611.888-7, lotado no IPEP, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 15% (quinze por cento) correspondentes a 03 (três) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e vantagem prevista no art. 197, XII, c/c art. 230, II, todos da LC Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 27 de Julho de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0196**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03002889-2/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04523/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 29/05/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MARLY DA COSTA BEZERRA DE MENEZES**, Professora, classe funcional MAG-401.27, matrícula nº 36.486-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Estado, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com o acréscimo do Adicional de Permanência e da Gratificação de Atividade Especial, vantagens previstas no art. 160, I, II c/c art. 232, I, e, ainda nos arts. 154, art. 162, parágrafo único, art. 230, II, todos da LC Nº 39/85 modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 27 de Julho de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 417 - T**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0004473/2003 IPEP e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06400/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 13/12/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a **THALLYTA ZHAMMORA DE MENEZES GUEDES**, filha menor do ex-servidor **JOACIL GUEDES**, mat. Nº 512.686-0, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 01 de dezembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente a 1/3 (um terço) do valor da aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 21 de Julho de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 964**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo SAD nº 264.323-5/97 e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 07379/02;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 20/12/2001, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor WALDEMAR ANSELMO DANTAS, Escrivão de Polícia, Código GPC, Classe “E”, nível VII, Matrícula nº 70.512-8, lotado na Secretaria da Segurança Pública, de acordo com o art. 8º, incisos I, II, III, alíneas “a” e “b” da EC 20/98 e, em consonância com os ditames previstos na LC 39/85.

João Pessoa, 27 de Julho de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 438**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0004234/2003 IPEP e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05095/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 18/01/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a **VERA LÚCIA DE MATOS SILVA**, esposa do ex-servidor **RAIMUNDO ÂNGELO DA SILVA**, mat. Nº 128.765-6, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 23 de setembro de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor integral da remuneração percebida pelo segurado na atividade, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 27 de Julho de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 522**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2976-04,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Sub Tenente PM **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, matrícula nº 511.658-9, conforme o disposto no **art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c os arts. 88, I e 89 da Lei nº3.909/77**, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts.11,12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002, e vantagens previstas no art. 197, XV da LC nº39/85 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 25 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 523**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2619-04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **RISONEIDE DE FIGUEIREDO MARTINS CIRILO**, Técnica de Nível Superior, matrícula nº 610.111-9, lotada no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IPEP, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e 154 da LC Nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 25 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 524**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 925-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº 61.663-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 25 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 525**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 04003557-3/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA CATARINA DA CONCEIÇÃO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 149.605-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e 210 da LC Nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 25 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 526**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 419-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **CLEIDE TAVARES BARBOZA**, Professora, matrícula nº 58.495-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº**

**GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariioficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC Nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86, e art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 25 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 527**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 04005859-0/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **DJANE ARAÚJO FURTADO DE CARVALHO**, Professora, matrícula nº 66.764-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC nº 39/85, modificada pela LC nº41/86.

João Pessoa, 25 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 528**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1598-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ELENITA BISPO DE SOUSA**, Professora, matrícula nº 61.202-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC nº 39/85, modificada pela LC nº41/86 e art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 25 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 529**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 720-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **INACIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 115.661-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e 210 da LC nº39/1985, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 25 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 530**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1968-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARLUCE SÁTIRO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 61.697-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 210, todos da LC Nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86 e art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 25 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 531**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 04001001-5/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **JANE CAVALCANTE BARBOSA**, Professora, matrícula nº 53.031-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 197, XV c/c o art. 230, todos da LC Nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86 e art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 25 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 532**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1348-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DA LUZ CAVALCANTE SANTOS**, Professora, matrícula nº 85.355-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85, modificada pela LC nº41/86.

João Pessoa, 25 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 533**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1584-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA TEREZINHA DE ALENCAR MARQUES**, Professora, matrícula nº 63.775-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC nº 39/85, modificada pela LC nº41/86, e no art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 25 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 534**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 04001185-2/SAD,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA MAHON MENDES DA SILVA**, Professora, matrícula nº 66.934-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC nº 39/85, modificada pela LC nº41/86, e no art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 25 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 535**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1005-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO SOCORRO GERMANO MONTEIRO**, Professora, matrícula nº 81.751-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85, modificada pela LC nº41/86.

João Pessoa, 25 de julho de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 536**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2067-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **RAIMUNDA FERNANDES ROCHA**, Professora, matrícula nº 65.056-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85, modificada pela LC nº41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 25 de julho de 2005

SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Educação e Cultura

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO
AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

PORTARIA Nº 037/2005

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, **EDUARDO CUNHA ATAÍDE**, para exercer a Função Gratificada de Telefonista, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação.

João Pessoa, 01 de agosto de 2005


MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BARBOSA LIRA
Presidente

Administração

PORTARIA Nº 196

João Pessoa, 02 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 04012268-9, e 04015527-7,

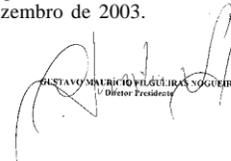
R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, dos servidores **ASCENDINO BASTOS LISBOA NETO**, matrícula nº 750.346-6, e **KASSANDRO RICHELIEU PESSOA MADRUGA**, matrícula nº 760.560-4, lotados na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 197

João Pessoa, 02 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 04000487-2, e 05007355-9,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, dos servidores **ROBERTO XAVIER DE SOUSA**, matrícula nº 79.870-3, e **MANOEL MALET CARNEIRO NÓBREGA**, matrícula nº 95.468-3, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

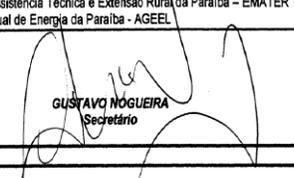

GUSTAVO MOURÃO VILAS BOAS
Diretor Presidente

RESENHA Nº 58 /2005

EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 08 / 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
05014771-4	146.470-1	JOSE EUFLAVIO DA SILVA	SEEC	Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba - EMEPA
05010114-5	119.996-0	TARCISIO COUTINHO DA SILVA	SEAP	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER
05014556-8	75.420-0	MARCOS ALBUQUERQUE CAMPOS	SEDAP	Agência Estadual de Energia da Paraíba - AGEEL


GUSTAVO MOURÃO VILAS BOAS
Secretário

RESENHA Nº 59 /2005

EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 08 / 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
05009352-5	134.342-4	MARIA DE LOURDES SANTOS DE MATOS	SEAD	Secretaria de Estado de Educação e Cultura
05010110-2	128.246-8	EDNALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA	SEDS	Secretaria de Estado de Educação e Cultura
05009847-1	98.604-6	JARIO CAVALCANTE NOVAIS	SEDS	Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão
				GUSTAVO NOGUEIRA Secretário

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP

PORTARIA ° 020/GP/2005/IPEP.

João Pessoa, 29 de julho de 2005.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n. ° 8.687 de 09.09.1980.

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ALEXANDRE AUGUSTO SOARES DE FARIAS**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo C-3, matrícula N ° 612.954-4, do quadro permanente deste Instituto.


CARLOS SÉRGIO PEREIRA DE FARIAS
 Diretor Presidente do IPEP em Exercício